



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão da nova ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0118	SAÚDE PARA TODOS	2018	32.000,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total: 32.000,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Comunidade Quilombola	Percentual	2018	100%(cem por cento)
1.3 Objetivos do Programa			
Potencializar as trocas dialógicas, o compartilhamento de experiências e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletiva. As ações terapêuticas podem apresentar algumas vantagens, como a melhora nas relações sociais, nos níveis de conhecimento sobre questões discutidas na capacidade para lidar com situações inerentes ao transtorno sofrido, ou na confiança e alívio emocional. Com base nisso, realizar o projeto juntamente com a equipe da estratégia da Saúde da Familiar. Ofertando ações terapêuticas que visam a prevenção e cuidado além de propiciar renda, lazer e bem estar.			
1.3.1 Órgão			
08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social			
1.3.2 Departamento			
82 Fundo Municipal de Saúde			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Realizar o projeto juntamente com a equipe da estratégia da Saúde da Familiar. Ofertando ações terapêuticas que visam à prevenção e cuidado além de propiciar renda, lazer e bem estar.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
*Ofertar oficinas com ações terapêuticas que visam a prevenção e ao cuidado, com duração de 6 meses, com um encontro de 2 a 3 horas semanais, além de oficinas qualificadas em geração de empregos e renda; *Ofertar oficinas de capacitação de mão de obra para colocação de pisos e azulejos; *Melhorar a infraestrutura do centro cultural; *Realização de exames laboratoriais e imagem; * Contratar profissionais com habilidades para execução das ações solicitadas.			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 29 de Março de 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 24/2018, que " Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018".

O projeto em pauta se resume em viabilizar a execução do Plano de Trabalho na comunidade Quilombola com objetivo de potencializar as trocas dialógicas, o compartilhamento de experiências e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletiva. As ações terapêuticas podem apresentar algumas vantagens, como a melhora nas relações sociais, nos níveis de conhecimento sobre questões discutidas na capacidade para lidar com situações inerentes ao transtorno sofrido, ou na confiança e alívio emocional. Com base nisso, realizar o projeto juntamente com a equipe da estratégia da Saúde da Familiar. Ofertando ações terapêuticas que visam à prevenção e cuidado além de propiciar renda, lazer e bem estar utilizando a fonte de recurso vinculado nº 4090 – PSF-ESTADUAL/NÚCLEO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DA FAMÍLIA, valor disponibilizado em conta corrente própria sendo que esta nova ação se encontra aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde cuja ata se encontra anexada.

Diante do exposto, encaminhamos o presente a esta Casa Legislativa para apreciação pelos Nobres Edis, solicitando urgência para aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal